



CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

4ª Edição
2026

ÍNDICE

1. Mensagem do Presidente	03
1.1. Nossos valores	04
1.2. Nossos princípios	05
2. Objetivo	06
3. Aplicabilidade	06
4. Responsabilidades	06
4.1. Ypê	06
4.2. Fornecedores	07
4.2.1. Combate a corrupção e fraude	08
4.2.2. Informações Confidenciais	08
4.2.3. Conflito de Interesses	08
4.2.4. Brindes, presentes e hospitalidades	09
4.2.5. Concorrência desleal	09
4.2.6. Abuso Poder/Assédio	09
4.2.7. Condições de Trabalho	10
4.2.8. Saúde, segurança ocupacional e meio ambiente	11
4.2.9. Diversidade	11
4.2.10. Segurança da Informação	11
5. Canal de Ética	12
6. Verificações e Cumprimento	12
7. Sanções	12
8. Revisão	12
Declaração de recebimento e de compromisso de conhecimento/cumprimento	13

A Química Amparo Ltda “Ypê” busca continuamente contribuir para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, e essa missão se faz por meio dos mais elevados padrões de ética e profissionalismo nas relações com os seus fornecedores /prestadores de serviço, por meio de comportamentos consistentes com os nossos valores, com o Código de Conduta Ypê.

Os nossos consumidores esperam comportamento semelhante por parte daqueles com quem nos relacionamos, incluindo aqueles que integram a nossa cadeia de suprimentos, quer sejam eles terceiros com quem os nossos fornecedores/prestadores atuam (exemplos, subfornecedores, subcontratados, representantes e funcionários).

Acreditamos que a construção de relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, passa necessariamente pela observância às diretrizes e condutas esperadas neste Código.

Ao aceitar este Código, os fornecedores/prestadores de serviço reconhecem que todas as relações comerciais e contratos com a Ypê, existentes e futuros, deverão atender às disposições contidas neste documento.

Os nossos fornecedores/prestadores de serviço têm assim o compromisso de instruir e monitorar o cumprimento desses preceitos, por parte daqueles que compõem as suas respectivas cadeias de suprimentos.

Os assuntos aqui retratados visam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Se você tem sugestões para aprimorar nossa relação e/ou dúvidas sobre a aplicação deste Código, envie um e-mail para conformidade@ype.ind.br.

1.1. NOSSOS VALORES



CUIDADO

Cuidamos da nossa gente, dos nossos clientes, do meio ambiente e da sociedade por meio da fabricação de produtos de qualidade, eficientes e acessíveis, que contribuam positivamente com a saúde e o bem-estar das pessoas e do planeta.



HONESTIDADE

Significa falar a verdade, ser ético, íntegro e sincero, não somente com os outros, mas com nós mesmos. O trabalho honesto retrata nosso caráter e faz parte do que podemos deixar de bom. Pelos nossos gestos e exemplos é que seremos lembrados. Talvez não sejamos capazes de mudar o mundo, mas podemos ser uma referência do que é preciso para essa mudança.



HUMILDADE

É reconhecer que não sabemos tudo e, portanto, estarmos abertos a aprender sempre. É ter coragem de mostrar as dificuldades e reconhecer os próprios erros. É ter disposição para servir. É “não se achar”- o humilde olha, sorri e conversa com todas as pessoas com o mesmo respeito, independente de hierarquia, função ou qualquer outra característica.



QUALIDADE

“Nossa melhor propaganda é a qualidade” em tudo o que fazemos. Devemos adotar as melhores práticas, de ponta a ponta, fazer sempre nosso melhor, ao melhor custo, seja nos produtos, processos internos, atendimento dos nossos clientes e consumidores. Devemos praticar a melhoria contínua em busca da excelência.



SENSO DE DONO

Senso de Dono é uma atitude que devemos ter frente aos desafios, problemas e oportunidades. É não nos conformarmos com situações que podem ser melhores, sermos proativos e propositivos sempre. É colocar os interesses da Ypê acima dos interesses individuais, tendo sempre em mente o quanto nossas atitudes e ações contribuem para o crescimento da Empresa.



SIMPLICIDADE

Simplicidade é “pensar limpo”, é descomplicar e estar focado nos objetivos e nas soluções. É algo simples e fácil de entender, praticar e multiplicar. O simples não tem amarras com os detalhes preciosistas, busca somente o que agrega valor. A simplicidade nos traz leveza em tudo: pessoas, processos e relações.



TRABALHO COM DISCIPLINA

Por meio do nosso trabalho, podemos realizar nossos sonhos e transformar a realidade a nossa volta. Precisamos planejar, organizar, agir e gerir nosso tempo, mantendo sempre a disciplina na execução. É essencial que cada um tenha a visão de sua parte no todo, atuando em equipe e zelando pela cadência das atividades. Sozinhos podemos ir rápido, mas, em equipe, vamos mais longe. O “trabalho tudo vence”.

1.2. NOSSOS PRINCÍPIOS

1

INTEGRIDADE

Significa o respeito às leis do País e às normas que orientam as atividades da Ypê, bem como nosso comportamento como cidadãos e profissionais.

2

TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As organizações são transparentes quando divulgam todas as informações relevantes, que de fato interessem aos seus públicos e deverá ocorrer somente por meio dos canais autorizados.

3

COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE

As obrigações entre Empresa e seus colaboradores devem ter caráter de reciprocidade, de acordo com o Código de Conduta.

4

COMPROMISSO COM A EMPRESA

Todos os colaboradores devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da empresa.

5

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A construção de uma cultura de respeito ao meio ambiente e de preocupação com as pessoas.

6

RESPEITO À CONCORRÊNCIA

Defendemos que a livre concorrência é condição básica para a existência de um mercado equilibrado e bastante favorável aos interesses dos consumidores.

7

SOLIDARIEDADE

É o nível mais alto do relacionamento humano porque estabelece o desejável equilíbrio entre o amor-próprio e o altruísmo.

8

LIDERANÇA RESPONSÁVEL

Responsabilidades expandidas no que se refere à sustentabilidade da Empresa e à construção e manutenção de um bom ambiente de trabalho.

2 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e padrões de condutas esperadas nas relações comerciais com fornecedores e prestadores de serviço, e desses para com as respectivas cadeias de fornecimento, que resultem no fornecimento de serviços e produtos com transparência, integridade e sustentabilidade.

3 APLICABILIDADE

Aplicável a todos os fornecedores, parceiros comerciais, pessoas físicas e jurídicas, seus funcionários, agentes e subcontratados, subfornecedores (tratados conjuntamente como “fornecedores” ou individualmente como “fornecedor”) durante a condução de negócios com a Ypê.

4 RESPONSABILIDADES

4.1. YPÊ

- **Conhecer** detalhadamente este Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe e dos fornecedores.
- **Adotar** comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código, de modo a servir de exemplo.
- **Divulgar** os valores e as definições deste Código para a sua equipe, terceiros e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previsto.
- **Adotar** práticas que garantam Compliance concorrencial em defesa da livre e justa concorrência.
- **Promover** a divulgação deste Código aos fornecedores e realizar treinamentos junto a estes.
- **Zelar** pelo cumprimento deste Código, atuando para coibir e responsabilizar comportamentos que destoem das disposições aqui contidas.
- **Manter** disponível o seu Canal de Ética, preservando o anonimato e procedendo às apurações de forma séria e comprometida.
- **Zelar** pelos dados pessoais classificados na Lei Geral de Proteção de Dados, compartilhando a responsabilidade de mantê-los controlados e seguros.

4.2. FORNECEDORES

- **Adotar** comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código.
- **Divulgar** a existência deste Código e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios executivos, sócios, acionistas, funcionários e parceiros.
- **Zelar** pelo cumprimento deste Código de Conduta e denunciar por meio do Canal de Ética, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código de Conduta e legislação vigente.
- **Adotar** conduta honesta e digna com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
- **Atuar** com integridade, com esforço constante para sustentar os mais altos padrões ético.
- **Atender** às legislações e aos regulamentos em vigor.
- **Não se envolver**, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que constitua infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Tomar** as providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da Ypê.
- **Manter** os dados contábeis e demais registros e controles internos fíéis a realidade.
- **Comunicar** a Ypê, imediatamente, sobre qualquer ocorrência, envolvendo a si próprio ou terceiros que trabalham em seu nome, que possam impactar negativamente a imagem e os processos da Ypê.
- **Manter** os dados pessoais conforme classificação pela Lei Geral de Proteção de Dados íntegros e seguros.
- **Comunicar** a Ypê, imediatamente, sobre qualquer ocorrência de incidentes cibernético, envolvendo a si próprio ou terceiros que trabalhem em seu nome, que possam impactar negativamente a imagem e os processos da Ypê

4.2.1. COMBATE A CORRUPÇÃO E FRAUDE

- **Conduzir** procedimento de verificação das práticas de parceiros comerciais visando identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores elencados neste código.
- **Zelar** pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Anticorrupção.
- **Não ofertar, prometer, pagar ou autorizar** o pagamento, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra coisa de valor, a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de obter vantagem pessoal ou imprópria. As políticas da Ypê determinam a condução de seus negócios com transparência e integridade. É de extrema importância manter a idoneidade em suas atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.
- **Não aceitar** qualquer vantagem em troca de qualquer tratamento preferencial de terceiros.

4.2.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Tratar os assuntos com sigilo e confidencialidade, sendo proibida a divulgação de informações confidenciais para terceiros desautorizados e a utilização destas informações para atender interesses pessoais, seja em benefício próprio ou não.

4.2.3. CONFLITO DE INTERESSES

Por conflito de interesse a Ypê entende que o fornecedor não pode ter estabelecido qualquer tipo de relação com funcionário da Ypê, onde as relações de negócios possam beneficiar, direta e indiretamente, o colaborador Ypê.

Neste sentido, esperamos que nossos fornecedores se comprometam a:

- **Declarar e garantir** que não possui conflito de interesse com a Ypê, que possa afetar a execução dos serviços prestados ou entrega dos produtos fornecidos; se comprometer, ainda, a não exercer qualquer tipo de atividade, que possa conflitar com os interesses da Ypê.
- **Evitar** qualquer discussão, presencial ou não, envolvendo informações confidenciais ou competitivas em locais públicos, assim como em ambientes virtuais. É responsabilidade de cada prestador zelar pela imagem da Ypê.
- Responder de maneira adequada, transparente e verdadeira às questões de conformidade durante o processo de homologação (portal de fornecedores – site de empresa terceirizada).

4.2.4. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A oferta ou recebimento de brindes, presentes e cortesias não pode ser considerada como sendo a contrapartida de qualquer tratamento preferencial ou mais favorável na obtenção ou manutenção de contratos, serviços ou bens de negócios ou, ainda influenciar os relacionamentos de qualquer maneira, ainda devendo ser aceito de forma apropriada, razoável para fins promocionais, consistente com a prática local e de acordo com a legislação aplicável e diretrizes estabelecidas por esta política.

Recomendamos que nossos fornecedores não enviem brindes, presentes, cortesias e afins para os colaboradores visando sempre respeitar as regras da nossa Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

4.2.5. CONCORRÊNCIA DESLEAL

Prezamos pela concorrência livre e leal entre seus fornecedores. Não compactuamos, por exemplo, com as seguintes práticas, mas não limitadas a:

- a. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária, etc.);
- b. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- c. Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- d. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- e. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- f. Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

Respeitamos nossos concorrentes e acreditamos que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado

4.2.6. ABUSO DE PODER/ASSÉDIO

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

4.2.7. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os Fornecedores devem proporcionar a seus Funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável.

Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável. Para tanto, devem:

- Permitir que os seus funcionários tenham liberdade de associação, bem como meios eficazes de negociações coletivas.
- Nunca utilizar ou, de qualquer outra forma, beneficiar-se de trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório e não se envolver ou apoiar o tráfico de seres humanos.
- Nunca utilizar punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.
- Caso empreguem menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes nos casos previstos em lei, deverão assegurar que estes não trabalhem em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno.
- Tratar os funcionários de forma justa e não discriminar com base em diferenças de gênero, raça, cor, credo, religião, idade, nacionalidade, nascimento, cidadania, estado civil, classe social, opinião política, orientação sexual, ou outras condições que possam dar ensejo à discriminação.
- Promover o desenvolvimento contínuo de seus funcionários.
- Respeitar a jornada de trabalho e remunerar todos os seus funcionários de acordo com a legislação aplicável, de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados.
- Desenvolver suas atividades mantendo a regularidade do contrato individual de trabalho de todos os seus funcionários, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas de segurança do trabalho.

4.2.8. SAÚDE, SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, com condições dignas no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança dos funcionários.
- Operar com o cuidado adequado em relação ao meio ambiente, visando reduzir os impactos ambientais de seus processos de fabricação, produtos e/ou serviços, bem como suas gerações de resíduos, empenhando melhores práticas na área de sustentabilidade e meio ambiente.
- Incentivar o desenvolvimento e a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas.
- Reduzir o uso de substâncias tóxicas e racionalizar o consumo de recursos naturais.
- Respeitar a legislação ambiental vigente, observando as normas existentes e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o equilíbrio ambiental, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- Cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental aplicável e adotar normas corporativas de gestão ambiental quando necessário, tendo planos de adequação para tratativa de não conformidades.
- Cumprir com os requisitos da Política de Segurança Saúde e Meio Ambiente.

4.2.9. DIVERSIDADE

Respeitamos as pessoas independentemente de seu gênero, identidade de gênero, cor/raça, idade, condição física e intelectual, orientação afetivo-sexual, origem, nacionalidade, religião, crença e outros atributos intrínsecos à pluralidade humana. Estamos comprometidos em promover um ambiente de trabalho não discriminatório e equitativo, sendo dever de todos evitar que atitudes como essas aconteçam dentro e fora do ambiente de trabalho e de negócios, incluindo comportamentos inadequados, com conotação sexual, abusiva, agressiva, humilhante ou intimidadora.

4.2.10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Compreender que toda e qualquer informação/dados que seja da Ypê e necessite que seja trafegada para outros locais de armazenagem ou transação, deverão seguir princípios claros de proteção garantindo a integridade, disponibilidade e autenticidade da mesma.

Todo incidente de segurança da informação que o fornecedor sofrer e que tiver impacto direto em informações/dados, a Ypê deverá ser acionada imediatamente para apoiar o fornecedor na garantia dos princípios mencionados.

Utilize o canal privacidadededados@ype.ind.br para dúvidas, críticas, sugestões e notificações referente a dados.

5 CANAL DE ÉTICA

Os fornecedores possuem acesso livre e irrestrito para oferecer denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Conduta Ypê, ao Código de Conduta de Fornecedores ou às legislações vigentes, inclusive sobre a Lei Anticorrupção, através do Canal de Ética.

A comunicação poderá ser feita pelo telefone 0800 512 7709, site www.contatoseguro.com.br e aplicativo da Contato Seguro.

A Ypê zela pela manutenção de um ambiente saudável e íntegro de negócios. Esta postura, deve ser um compromisso de todos os envolvidos, e o Canal de Ética é um instrumento relevante de comunicação e apuração imparcial.

Nenhuma retaliação ao empregado ou ao fornecedor será feita por se reportar em boa-fé. O sigilo será assegurado em todos os casos.

6 VERIFICAÇÕES E CUMPRIMENTO

A Ypê se reserva no direito de, quando entender, promover auditorias e fiscalizações presenciais ou documentais, das atividades de seus fornecedores.

7 SANÇÕES

As ações que configurarem como violações deste Código ou a quaisquer outras políticas da Ypê estão sujeitas às análises das medidas aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, podendo fundamentar inclusive a rescisão contratual justificada do fornecedor.

8 REVISÃO

Este Código deve ser revisado a cada 3 anos e serão envolvidas as partes interessadas, de modo que o documento considere as necessidades de forma ampla e transparente, garantindo assim a conformidade do documento aos aspectos legais aplicáveis. Nesta oportunidade o documento deverá ser analisado criticamente considerando os desdobramentos das ocorrências durante a vigência da sua última versão.

Histórico de Revisão:	1ª Edição 2020	2ª Edição 2023	3ª Edição 2024	4ª Edição 2026
-----------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E DE COMPROMISSO DE CONHECIMENTO/ CUMPRIMENTO

Declaro haver recebido, nesta data, um exemplar do Código de Conduta de Fornecedor Ypê.

Comprometo-me a ler o seu inteiro teor e, dessa forma, tomar pleno conhecimento de seu conteúdo, tendo ciência de que, nas relações que mantiver com essa empresa, comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Nome:

Empresa:

Função:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura: _____

Data: ___ / ___ / _____

Química Amparo Ltda.

Av. Waldyr beira, 1000 | Caixa Postal 129 | CEP 13904-906

Telefone (19) 3808-8000 | www.ype.ind.br



Química Amparo Ltda.

Av. Waldyr beira, 1000 | Caixa Postal 129 | CEP 13904-906

Telefone (19) 3808-8000 | www.ype.ind.br